



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Coordenadoria Jurídica
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: (82) 3201-6800 - <http://www.fapeal.br>

MINUTA

RESOLUÇÃO N° 217, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE AS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DA SALA DE REUNIÃO JACKSON LYRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, conforme inciso X, do art. 6º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a regulamentação para as condições gerais de uso da sala de reunião Jackson Lyra,

RESOLVE “AD REFERENDUM” DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 1º. Esta Resolução visa estabelecer as condições gerais de uso da sala de reunião Jackson Lyra da FAPEAL.

Art. 2º. A sala de reunião destina-se somente ao uso para atividades promovidas pela FAPEAL.

Art. 3º. Os eventos realizados na sala de reunião deverão acontecer dentro do horário de funcionamento da FAPEAL (de segunda à sexta, exceto feriados, das 8:00 às 14:00 horas).

Art. 4º. A sala comporta até 10 (dez) pessoas e conta com ar condicionado, internet Wi-Fi, projetor, tela de projeção, cadeiras e mesa.

Parágrafo Único. Equipamentos adicionais como notebook e outros equipamentos, devem ser providenciados pelo organizador.

Art. 5º. Todo equipamento trazido pelos participantes deve ser retirado da sala de reunião imediatamente após o término do evento.

Art. 6º. A programação do evento deverá rigorosamente iniciar e terminar nos horários previstos e informados no momento da reserva, visando a conformidade com o horário de funcionamento da FAPEAL.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) UTILIZADORES

Art. 7º. Os responsáveis pelo evento devem comunicar imediatamente qualquer problema ou deficiência identificada durante a realização, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS INTERDIÇÕES

Art. 8º. Durante a utilização da sala de reuniões não será permitido:

I. O consumo de bebidas e alimentos no interior da sala de reunião Jackson Lyra;

II. Fumar, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou quaisquer materiais que possam danificar a decoração e a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes da FAPEAL;

III. Afixar cartazes, avisos, faixas e banners nas paredes internas e externas do auditório; no entanto, é permitida a utilização de cavaletes ou quadros específicos, desde que não danifiquem o piso ou as paredes;

IV. Perfurar, pregar, colar, alterar, seja o que for, nas paredes e/ou colunas, ou realizar quaisquer outras alterações sobre as estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da FAPEAL.

CAPÍTULO IV

DAS RESERVAS

Art. 9º. O pedido de reserva deverá ser feito através do sistema GLPI (Helpdesk) da FAPEAL, contendo as seguintes informações:

- I. Nome do servidor responsável;
- II. Data de início e término do evento;
- III. Horário e início e término do evento;
- IV. Breve descrição do evento;
- V. Estimativa de público.

Art. 10º. O pedido de reserva deverá ser feito com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do evento pretendido, para que haja compatibilização da agenda de reservas.

Art. 11º. A aprovação da solicitação dependerá da disponibilidade de uso do auditório, da prioridade e da cronologia das demandas, de acordo com esta Resolução. Os/As usuários/as receberão e-mails, via GLPI, sobre a confirmação de seu evento, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 12º. O pedido de cancelamento ou remarcação de reserva da sala de reunião deverá ser informado pelo solicitante ao setor responsável.

Fábio Guedes Gomes

Diretor-Presidente da FAPEAL



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 24/11/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36127944** e o código CRC **34DD006**.

Processo nº E:60030.0000001322/2025

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 36127944